



CONTRATO	Nº 225/2018	DATA 11/02/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA

OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados à Implantação da Rede Coletora, dos Emissários e das Estações Elevatórias pertencentes ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ Norte – 2ª Etapa, no Estado de Sergipe, Lote 05.

CONTRATO Nº 225/2018

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CNPF nº 154.755.495-91 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, com sede na Av. João Fernandes Gimenes Molina nº 905, Galpão B – Distrito Industrial, em Jundiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.153.260/0013 – 65, representada neste ato por seu Diretor Financeiro **Sandro Elizeu Beal**, inscrito no CNPF sob o nº 696.921.579-20 e seu Diretor Geral Mascagni, inscrito no CNPF sob o nº 988.590.648-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28.08.2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 84882/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **099/2018**, cujo resultado foi homologado em data de **10.12.2018** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos, referente ao LOTE 05, descritos no ANEXO I – **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** deste Instrumento, destinados à Implantação da Rede Coletora, dos Emissários e das Estações Elevatórias pertencentes ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 2ª Etapa, no estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

a) Para o LOTE 05 – Prazo total de 120 dias, de acordo com o seguinte cronograma:

- 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos até 90 (noventa) dias;
- 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos de segunda a sexta feira, no horário de 7 às 12 horas, e, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) Os materiais serão em ferro fundido dúctil, e deverão ser fornecidos de acordo com as normas da ABNT em vigor; também deverão vir acompanhados de seus acessórios, tais como, anéis de borracha, parafusos, etc. e, dos respectivos Catálogos Técnicos.

g) O prazo de garantia dos materiais será no mínimo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 0424401-18/2014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1**.

Refere-se ao Contrato nº 225/2018

acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos



Refere-se ao Contrato nº 225/2018

e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL



Refere-se ao Contrato nº 225/2018

11.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

11.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.5 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.6 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS".

11.7 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

Refere-se ao Contrato nº 225/2018

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência

de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os serão Preços fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018 – DMAE de 05.11.2018;
- Proposta da CONTRATADA de 05.11.2018;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10.12.2018;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

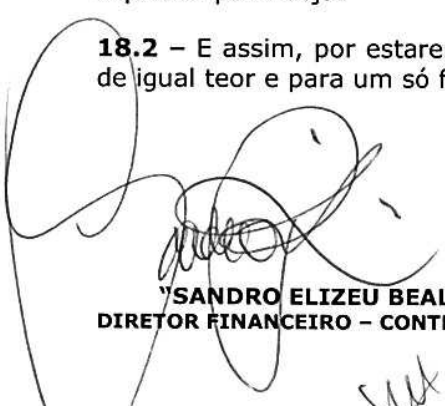
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

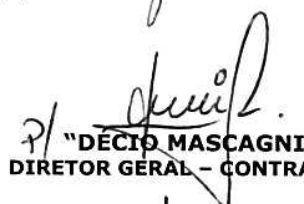
18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2019



"SANDRO ELIZEU BEAL"
DIRETOR FINANCEIRO – CONTRATADA



"DÉCIO MASCAGNI"
DIRETOR GERAL – CONTRATADA



"JETHRO DUARTE MOREIRA"
PRESIDENTE – DESO



"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA – DESO



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO

Anexo I do Contrato
1 – Discriminação dos Materiais:

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
05	LOTE 05 FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOR BOMBAS SUBMERSÍVEIS				
05	EQUIPAMENTOS				
05.001	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 9,06l/s, Hg= 5,23m, AMT= 10,95m, Tensão= 220/380V, frequencia= 60 Hz, conforme especificação E-30	UN	2,00	8.588,00	17.176,00
05.002	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 12,99l/s, Hg = 6,55m, AMT= 10,57m, Tensão= 220/380V, frequencia= 60 Hz, conforme especificação E-30	UN	2,00	8.588,00	17.176,00
05.003	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 12,51l/s, Hg = 11,82m, AMT= 13,41m, Tensão= 220/380V, frequencia= 60Hz, conforme especificação E-30	UN	2,00	9.564,00	19.128,00
05.004	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 43,89l/s, Hg= 1,60m, AMT= 4,61m, Tensão= 220/380V, frequencia= 60Hz, conforme especificação E-30	UN	2,00	13.813,00	27.626,00
05.005	Conjunto moto-bomba, Submersível para esgoto bruto e gradeado, Vazão Unitária = 31,88l/s, Hg = 3,50m, AMT= 12,08m, Tensão= 220/380V, frequencia= 60Hz, conforme especificação E-30	UN	2,00	20.697,00	41.394,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 122.500,00	

* * * * *



		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000136593	
TÍTULO: .Extrato 020.2019					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/02/2019			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 12/02/2019			HORA: 11:40:59		
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 36.45 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28129		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 13/02/2019		HORA: 08:24:25		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	

X **Contrato nº 225/2018** //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA** //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados à Implantação da Rede Coletora ERQ Norte.. //R\$ 122.500,00 //Prazo: 210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

Contrato nº 026/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA BIRELI** //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas e tubulações para o Subsistema Jabotiana, Lotes 01 e 05. //R\$ 747.500,00 //Prazo: 360 dias //PAC - GF/GE/Ministério das Cidades - TE 413.181 - 29/2013.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2018

Processo Eletrônico: 0028.099989/2018-20/SEDAM/RO. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos (automóvel) para atender ao programa de consolidação do pacto nacional pela gestão das águas - PROGESTÃO, visando atender a SEDAM. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 101/GAB/SUPEL, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que houve alterações nos descritivos dos veículos (itens 1 e 2) Anexo I do Termo de Referência, item 2.2 do Edital, bem como Anexo II do Edital - Quadro Estimativo de Preços. Desta feita, o certame fica REAGENDADO para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 10h:00min (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Publique-se.

Porto Velho - RO, de 4 de fevereiro de 2019.
 IZAURA TAUFMANN FERREIRA
 Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2019

PROCESSO: 17201.407/18

A Pregoeira da Universidade Estadual de Roraima - UERR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, de todas as empresas que operam no Brasil e exterior, para atender as necessidades da Universidade Estadual de Roraima - UERR, no dia 26 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br, código da UASG nº 926195, e poderá ser solicitado por e-mail cpf@uerr.edu.br, bem como, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima, Rua Sete de Setembro, 231 - Bairro Canarinho, CEP: 69306-530, Boa Vista-RR, em horário normal de expediente.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2019.
 MAYRLA DA COSTA MELO

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

AF Nº 02/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ: 20.603.864/0001-05. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender aos alunos das Escolas de Educação Básica Indígenas pertencentes à GERED de Joinville. ITEM 01: 176/kg - Frango (peito) - Corte de ave sem osso e sem pele, congelado; Valor Unitário: R\$ 8,73; Valor Total: R\$ 1.536,48. ITEM 2: 169/duzia - Ovo branco/vermelho; Valor Unitário: R\$ 6,03; Valor Total: R\$ 1.019,07. ITEM 3 - 176/kg - Coxa e Sobrecoxa de frango c/ osso; Valor Unitário: R\$ 7,71; Valor Total: R\$ 1.356,96. ITEM 4 - 176/kg - Carne Suína Perfil em cubos; Valor Unitário: R\$ 15,79; Valor Total: R\$ 2.779,04. ITEM 5 - 176/kg - Carne Bovina músculo moído; Valor Unitário: R\$ 19,21; Valor Total: R\$ 3.380,96. ITEM 6 - 44/kg - Carne Bovina patinho em cubos; Valor Unitário: R\$ 27,12; Valor Total: R\$ 1.193,28. ITEM 8 - 113/kg - Alipim; Valor Unitário: R\$ 4,46; Valor Total: R\$ 503,98. ITEM 9 - 34/kg - Batata doce, roxa ou branca; Valor Unitário: R\$ 4,16; Valor Total: R\$ 141,44. ITEM 10 - 153/kg - Cebola de cabeça; Valor Unitário: R\$ 4,61; Valor Total: R\$ 705,33. ITEM 11 - 153/maço - Tempero verde; Valor Unitário: R\$ 2,38; Valor Total: R\$ 364,14. ITEM 12 - 106/kg - Batata inglesa; Valor Unitário: R\$ 3,36; Valor Total: R\$ 356,16. ITEM 13 - 134/kg - Tomate comum; Valor Unitário: R\$ 7,23; Valor Total: R\$ 968,82. ITEM 14 - 153/kg - Cenoura; Valor Unitário: R\$ 5,33; Valor Total: R\$ 815,49. ITEM 15 - 361/peça - Repolho verde; Valor Unitário: R\$ 3,48; Valor Total: R\$ 1.256,28. ITEM 16 - 153/kg - Chuchu comum; Valor Unitário: R\$ 4,42; Valor Total: R\$ 676,26. ITEM 17 - 176/Peça - Alface lisa ou crespa; Valor Unitário: R\$ 3,08; Valor Total: R\$ 542,08. ITEM 18 - 181/kg - Abóbora; Valor Unitário: R\$ 3,41; Valor Total: R\$ 617,21. ITEM 19 - 170/kg - Banana branca/Prata; Valor Unitário: R\$ 4,08; Valor Total: R\$ 693,60. ITEM 20 - 366/kg - Maça nacional; Valor Unitário: R\$ 5,36; Valor Total: R\$ 1.961,76. ITEM 21 - 296/kg - Laranja; Valor Unitário: R\$ 2,55; Valor Total: R\$ 754,80. VALOR TOTAL AF: R\$ 21.623,14. Item Orçam.: 339030 - SubAção: 10206 - Fonte: 124. Vigência: De 09/10/2018 até 09/10/2019. Assinado em: 11/02/2019. CIG: 3364/2019.

Florianópolis - SC, 12 de fevereiro de 2019.
 NATALINO UGGIONI
 Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

O Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário comunica que se encontra aberto a Tomada de Preço 001/2019 - Processo SAP/CS nº 14/2017, referente à Reforma e Adequação da Área de Saúde do Centro de Detenção Provisória de Sorocaba, através da TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.e-negociospublicos.com.br, bem como disponível para consulta, em sua íntegra, no Centro de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Saúde, localizada na Rua Libero Badaró, 600 - 15º andar - Centro - São Paulo/SP, onde poderá ser retirado, a partir de 12/02/2019 até 06/03/2019, mediante a apresentação de um CD-R virgem. Mais informações mauiopimentel@sp.gov.br, ou pelo telefone: (11) 2221-0889 ramal: 23. A sessão pública de processamento da TOMADA DE PREÇO será realizada na Rua Libero Badaró, 600 - 14º andar - Centro - São Paulo/SP. No dia 07/03/2019 às 09:30horas.

São Paulo - SP, de 7 de fevereiro 2019
 SOLANGE APARECIDA DE MEDEIROS PONGELUPI
 Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA //Objeto: Contratação de Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, dos Subistemas ERQ - Norte 1ª Etapa e Jabotiana 1ª Etapa, no Estado de Sergipe... //R\$ 2.836.215,54 //Prazo: 600 dias //PAC - TC 413.181-29/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas e tubulações para o Subsistema Jabotiana, Lotes 01 e 05. //R\$ 747.500,00 //Prazo: 360 dias //PAC - GF/GE/Ministério das Cidades - TE 413.181 - 29/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 225/2018 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados a Implantação da Rede Coletora ERQ Norte... //R\$122.500,00 //Prazo: 210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2019

PROCESSO Nº 00.237/40310/2018

A Pregoeira comunica aos interessados a abertura do pregão eletrônico supracitado, no site do Comprasnet do Governo Federal, UASG: 456199 com a abertura das propostas e a rodada de lances no dia 18/02/2019 às 10h (Horário de Brasília), devendo as empresas que cadastraram propostas, comparecerem no referido site para acompanhamento da sessão.

Informamos que incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens e das convocações realizadas.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2019.
 MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 925957

Aquisição de equipamento de informática (microcomputador). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2019 às 09h30min (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
 Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC Nº 1/2018

Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para execução de levantamento cadastral e análise da estrutura de concreto armado, por meio de ensaios não destrutivos - END em concreto e aço (carbonatado / esleometria / ultrassom / paconometria), inspeção nas faculdades e os respectivos resultados demonstrados através de laudo técnico das estruturas, elaboração dos projetos executivos de reforços da estrutura, elaboração dos projetos executivos para reforma e adequação, e execução da obra de reforma e adequação do edifício que abriga a Unidade de Oncologia do Hospital Regional de Araguaína - UNACON/HRA. A empresa CONSTRUTORA LDN LTDA, obteve a nota final de 99,00 pontos na análise de qualificação técnica e 99,40 na etapa de proposta de preços e encontra-se apta para prosseguir a fase de habilitação.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2019
 RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente de Licitação Interino

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de mão-de-obra terceirizada para os cargos: ASSISTENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO - 4131-10, AUXILIAR DE MECÂNICO - 3141-20, ANALISTA CONTÁBIL - 2522-10, MECÂNICO - 9192-05, MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS - 7823-05, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - 7824-10, OPERADOR DE MÁQUINA CONSTRUÇÃO CIVIL - 7151-25 e PILOTO FLUVIAL - 3412-30. Período de retirada: 13/02/2019 a 28/02/2019 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias - s/n - Centro - Jordão Acre, CEP: 69.975.000 - no horário de 8h:00 às 12h:00 horas no local indicado ou através do Site: jordao.ac.gov.br Horário da Abertura: 09:00hs Data da Abertura: 01/03/2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias - s/n - Centro, Jordão-Acre.

Jordão-Acre, 12 de fevereiro de 2019.
 JOSÉ DA SILVA E SILVA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo aditivo de contrato nº 143/2017 - concorrência nº 002/2017. Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação até o dia 30 de março de 2019 do Contrato original nº 143/2017 oriundo da Concorrência nº 02/2017 cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para construção da praça Imaculada Conceição no município de Porto Walter - Acre: Assinam: José Estephan Barbary Filho pelo CONTRATANTE e José Nogueira da Cruz pela CONTRATADA.

